

Caro(a) conselheiro(a),

Este é o *Caderno de Colegiados: Comissão da Memória e Verdade*.

Na atual estrutura política do município de São Paulo, os órgãos colegiados são instituições participativas permanentes, definidas legalmente como parte do Estado, com a função de incidir sobre as políticas públicas em áreas específicas. São formados por representantes do Estado e da sociedade civil, e todos os membros possuem igualdade de direitos, ou seja, direito à voz e ao voto.

O atual governo entende que São Paulo não pode prescindir da pluralidade de ideias e experiências dos grupos que fazem com que o município tenha força política, econômica e social dentro e fora do país. Nesse sentido, por meio da Comissão da Memória e Verdade (CMV), busca estabelecer canais de diálogo e fortalecer a participação social, entendendo que é um fórum capaz de contribuir para a construção do projeto estratégico que a cidade exige.

Este caderno compartilha informações sobre o que é a CMV, como surgiu, como é formada e de que forma se dá a participação, entre outras informações pertinentes a todos(as) os(as) cidadãos(ãs), em especial aqueles(as) que atuam na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

Boa leitura!

Comissão da Memória e Verdade

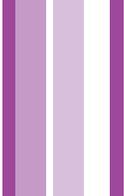


Cadernos de Colegiados

Comissão da
Memória e Verdade



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA



Expediente

Prefeitura Municipal de São Paulo

Fernando Haddad – *Prefeito*

Eduardo Matarazzo Suplicy – *Secretário de Direitos Humanos e Cidadania*

Guilherme Assis de Almeida – *Secretário Adjunto de Direitos Humanos e Cidadania*

Giordano Morangeira Magri – *Chefe de Gabinete*

Maria José Scardua – *Coordenadora da Política Municipal de Participação Social*

Eduardo Santarelo Lucas e Karen Kristensen Medaglia Motta (estagiária) – *Equipe da Coordenação de Participação Social*

Instituto Paulo Freire

Paulo Freire – *Patrono*

Moacir Gadotti – *Presidente de Honra*

Alexandre Munck – *Diretor Administrativo-Financeiro*

Ângela Antunes, Francisca Pini e Paulo Roberto Padilha – *Diretores Pedagógicos*

Natália Caetano – *Coordenadora do Projeto*

Editora Instituto Paulo Freire

Janaina Abreu – *Coordenação Gráfico-Editorial*

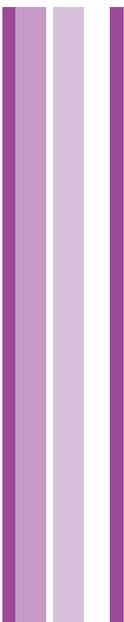
Aline Inforsato e Izabela Roveri – *Identidade Visual, Projeto Gráfico, Diagramação e Arte-Final*

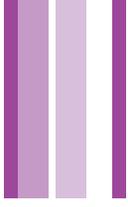
Ângela Antunes, Francisca Pini, Julio Talhari, Moacir Gadotti e Paulo Roberto Padilha – *Preparação de Originais e Revisão de Conteúdo*

Daniel Shinzato, Janaina Abreu e Julio Talhari – *Revisão*

Alcir de Souza Caria, Amanda Guazzelli, Deisy Boscaratto, Fabiano Angélico, Lina Rosa, Natália Caetano, Rosemeire Silva, Samara Marino, Sandra Vaz, Sheila Ceccon, Washington Góes – *Pesquisadores-Redatores*

Flávia Rolim – *Colaboradora*





Palavras do prefeito

É com grande satisfação que apresento 20 publicações inéditas, coordenadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), para os processos de formação de conselheiros(as) em direitos humanos e participação social. Trata-se de sete Cadernos de Formação, dois Cadernos de Orientação, dez Cadernos de Colegiados e um Caderno do Ciclo Participativo de Planejamento e Orçamento.

O objetivo é permitir uma melhor compreensão das relações entre direitos humanos, cidadania, Educação Popular, participação social, direito à cidade, bem como apresentar formas e ferramentas de gestão mais participativas adotadas pela atual administração. Nesse sentido, apresentamos também dez importantes conselhos desta cidade, sua composição, estrutura, funcionamento e o mais importante: como e onde participar.

Estas publicações demonstram o esforço da atual administração municipal em ampliar e qualificar, cada vez mais, o diálogo entre governo e sociedade civil para fortalecer a democracia participativa nesta cidade.

São Paulo, dezembro de 2015.

Fernando Haddad

Palavras do secretário

Entregamos à população da cidade de São Paulo, com muito contentamento, estes dez Cadernos de Colegiados. Cada um apresenta, de forma objetiva e didática, um breve histórico, o marco legal que fundamenta sua atuação, sua estrutura, constituição, funcionamento, atribuições, bem como traz orientações sobre as formas de participação por parte da população.

O(a) leitor(a) encontrará ainda contatos úteis dos serviços de defesa e proteção referentes a cada órgão colegiado, além da indicação de sites, vídeos e textos caso haja desejo de aprofundar o conhecimento.

Estamos certos de que esta coleção muito contribuirá para o fortalecimento da democracia participativa, para a ampliação da transparência e para a promoção da justiça social e econômica, tornando a nossa cidade mais justa, sustentável, solidária e humanizada.

São Paulo, dezembro de 2015.

Eduardo Matarazzo Suplicy

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo

O que é a Comissão da Memória e Verdade?



O prefeito de São Paulo Fernando Haddad durante a instalação da Comissão da Memória e Verdade (crédito: Heloisa Ballarini/SECOM).

Instalada oficialmente em 26 de setembro de 2014, a Comissão da Memória e Verdade (CMV) trabalha para investigar violações dos direitos humanos praticadas no município durante a Ditadura Militar (1964-1985), como perseguição, tortura, prisões clandestinas e desaparecimento forçado. Sua criação se dá em continuidade aos trabalhos de pesquisa e análise das violações aos direitos humanos praticados pelo Estado brasileiro durante o Regime Militar iniciados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) e, no plano municipal, pela Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog.

A CMV tem-se constituído numa instância de averiguações de atos ilegais e abusivos praticados por agentes públicos municipais contra a população da cidade de São Paulo. Para isso, vem realizando audiências públicas, entrevistas, análises de documentos oficiais, intercâmbios de dados e in-

formações com outras esferas governamentais (os resultados serão apresentados em um relatório específico).

Sua Secretaria Executiva vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e tem o prazo de dois anos (a contar da data de sua instalação, e prorrogável por até um ano) para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar relatórios parciais ao longo de seu mandato, com periodicidade a ser definida em instrumento próprio e, ao fim do mandato, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

História e criação¹

A investigação do passado é fundamental para a construção da cidadania e para a constituição da memória individual e coletiva. Muitas das brutalidades praticadas durante o Regime Militar ainda permanecem nebulosas e desconhecidas. Mesmo 30 anos após a abertura política, o Brasil ainda processa com dificuldade o resgate histórico da memória e da verdade sobre o que ocorreu com as vítimas atingidas pela repressão. Nessa seara, memória e verdade operam como importantes ferramentas contra a amnésia que alimenta a banalização da violência e sua legitimação como instrumento institucional.

Ao instalar a Comissão da Verdade, não nos move o revanchismo, o ódio ou o desejo de reescrever a história de uma forma diferente do que aconteceu, mas nos move a necessidade imperiosa de conhecê-la em sua plenitude, sem ocultamentos, sem

¹ Texto adaptado de: <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/direito_a_memoria_e_a_verdade/sobre_dir_a_mem_e_verd/index.php?p=152466>. Acesso em 12 nov. 2015.

camuflagens, sem vetos e sem proibições. [...] A ignorância sobre a história não pacífica, pelo contrário, mantém latentes mágoas e rancores. A desinformação não ajuda apaziguar, apenas facilita o trânsito da intolerância. A sombra e a mentira não são capazes de promover a concórdia. O Brasil merece a verdade. As novas gerações merecem a verdade, e, sobretudo, merecem a verdade factual aqueles que perderam amigos e parentes e que continuam sofrendo como se eles morressem de novo e sempre a cada dia. [...] E quem dá voz à história são os homens e as mulheres livres que não têm medo de escrevê-la. Atribui-se a Galileu Galilei uma frase que diz respeito a este momento que vivemos: “A verdade é filha do tempo, não da autoridade” (Dilma Rousseff apud PORTAL DO PLANALTO, 2012).

Entre 16 de maio de 2012 e 10 de dezembro de 2014, em cumprimento à Lei nº 12.528/2011, a CNV, depois de ouvir vítimas, testemunhas e agentes da repressão e analisar documentos oficiais que integravam os “arquivos da ditadura”, produziu um relatório em que aponta inúmeros crimes contra a humanidade – na forma de tortura, violência sexual, dete n ç õ e s ilegais e arbitrárias, desaparecimentos forçados, execuções e ocultação de cadáveres – praticados por agentes públicos contra a população civil.

Na capital paulista, foi montada violenta estrutura repressiva que perseguiu e perpetuou graves violações contra aqueles que combateram a ditadura e também contra a população socialmente vulnerável. A força dessa estrutura, que ainda marca o funcionamento de instituições no presente, expressa-se nos aniquilamentos realizados no município: São Paulo concentra 25% do total de 436 mortos e desaparecidos de todo o Brasil.

No sentido de apurar as violações praticadas no período e de preservar a memória histórica e a construção pública da verdade, o III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) pela primeira vez estabelece o tema “Memória e Verdade” como eixo orientador, reconhecendo-o como um direito humano a ser assegurado pelo Estado.

Desde 2013, a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) tem investido em práticas para promover a memória e a verdade, trazendo a público a discussão sobre as violações praticadas no período. Ações como a retomada da análise das ossadas depositadas na Vala de Perus e a criação da CMV são exemplos do comprometimento do governo municipal com a necessária e urgente reflexão sobre os atentados aos direitos humanos praticados no Regime Militar.

Além de consolidar a memória sobre esse período e esclarecer fatos ainda encobertos, a ação de elucidar e trazer a público dados sobre as violações praticadas permite promover o repúdio às práticas violentas e autoritárias que não foram extintas do país.

A CMV foi criada pelo Projeto de Lei Municipal nº 65, de 20 de fevereiro de 2014, sendo homologada pela Lei nº 16.012, de 16 de junho de 2014. Dá-se, assim, continuidade aos trabalhos realizados pela CNV e, no caso específico da cidade de São Paulo, da Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog, que, entre maio e dezembro de 2012, sob a coordenação da Câmara Municipal de São Paulo, apresentou um relatório com importantes



Lançamento do relatório final da Comissão Nacional da Verdade (crédito: Júlia Lima/PNUD Brasil).

esclarecimentos sobre violações praticadas no âmbito municipal.

A Lei nº 16.012/2014, no seu artigo 4º, define quais são as atribuições da CMV de São Paulo.

- I. investigar, examinar e apurar os casos de violações aos direitos humanos praticadas ou sofridas por agentes públicos da PMSP durante a Ditadura Militar;
- II. pesquisar e levantar informações sobre esse período da história do município, tendo como base os arquivos históricos da PMSP ou quaisquer outras fontes;
- III. encaminhar, aos órgãos públicos competentes, toda e qualquer informação que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos;
- IV. recomendar, aos órgãos e entidades municipais, bem como a outras instâncias competentes, a adoção de medidas e políticas públicas voltadas para a busca da verdade, a reparação, a garantia de direitos e a prevenção de novas violações;
- V. recomendar, às autoridades competentes, ações reparadoras pelas violações sofridas no período da Ditadura Militar;
- VI. trabalhar de forma articulada e complementar às demais comissões da verdade em funcionamento no país;
- VII. produzir e publicar relatórios parciais e relatório final com os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Para executar a pesquisa, a equipe responsável recorre a arquivos e recebe testemunhos sobre a repressão durante a Ditadura em São Paulo, município que concentra muitos dos mortos e desaparecidos políticos registrados no Brasil, podendo, conforme artigo 5º da referida lei que criou a CMV:

- I. receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando assim solicitado;
- II. convocar, para entrevistas, oitivas ou testemunhos, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados, bem como promover audiências públicas para discussão de temas relacionados à memória e à verdade do período da Ditadura Militar;
- III. promover diálogos e audiências públicas com a sociedade civil para relatar os avanços dos trabalhos e receber contribuições, resguardando, quando necessário, o sigilo das investigações;
- IV. requisitar de órgãos e entidades do poder público municipal e requerer das demais esferas informações, dados e documentos, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo, bem como determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;
- V. requerer, aos órgãos públicos competentes, proteção para qualquer pessoa que se veja ameaçada ou se encontre em situação de perigo, em razão de sua colaboração com a CMV;
- VI. requerer, ao poder judiciário, acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades;
- VII. promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos para a execução de ações e campanhas que fomentem a efetivação do direito à memória e à verdade.

- III. recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o andamento das atividades da CMV;
 - IV. faltar a mais de três sessões consecutivas ou dez alternadas, no mesmo exercício, salvo por motivo de doença, afastamento, férias ou licença.
- Parágrafo único. O disposto neste artigo, bem como outras questões afetas ao funcionamento da CMV, deverão ser objeto de regulamentação no Regimento Interno.

Legislação

- **Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995:** cria a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e reconhece como mortas as pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9140compilada.htm>. Acesso em: 9 out. 2015.
- **Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009:** aprova o PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm>. Acesso em: 9 out. 2015.
- **Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011:** cria a CNV no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm>. Acesso em: 9 out. 2015.
- **Protocolo de Intenções, de 15 de abril de 2013:** celebra parceria entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH-PR), a CEMDP, a PMSP e a SMDHC para a implementação de ações visando à efetivação do direito à memória e à verdade na cidade de São Paulo. Disponível em: <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/Protocolo%20de%20Intencoes_SDH-CEMDP-SMDHC_12abr2013_FINAL.pdf>. Acesso em: 9 out. 2015.
- **Lei nº 15.717, de 23 de abril de 2013:** acrescenta incisos aos artigos da legislação municipal sobre a denominação de vias e logradouros, determinando que os logradouros cujas denominações façam referência às autoridades que tenham cometido crimes de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos são passíveis de serem renomeados. Define também que, para efetivar a alteração, deverão ser consultados os residentes ou domiciliados do logradouro em questão. Disponível em: <<http://cmspbdoc.inf.br/iah/fulltext/leis/L15718.pdf>>. Acesso em: 9 out. 2015.
- **Protocolo de Intenções, de 26 de março de 2014:** assinado pela SDH-PR, pela CEMDP, pela SMDHC, pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM), estabelece objetivos e obrigações de cada um dos signatários na união de esforços para analisar e identificar os restos mortais das ossadas encontradas na Vala Clandestina do cemitério Dom Bosco, em Perus. Disponível em: <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/Protocolo%20de%20Intencoes_SDH-CEMDP-SMDHC_12abr2013_FINAL.pdf>. Acesso em: 9 out. 2015.

sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/2-
-Protocolo%20de%20Intencoes_FINAL_Impresso.pdf>.
Acesso em: 5 out. 2015.

- **Lei nº 16.012, de 16 de junho de 2014:** cria a CMV. Disponível em: <<http://cmspbdoc.inf.br/iah/fulltext/leis/L16012.pdf>>. Acesso em: 9 out. 2015.
- **Acordo de Cooperação Técnica, de setembro de 2014:** assinado pela SDH-PR, pela SMDHC e pela UNIFESP, cria e define as atribuições do Grupo de Trabalho Perus, instituído para realizar análise dos restos mortais exumados da Vala Clandestina do Cemitério Dom Bosco (Perus). Disponível em: <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/3-Acordo%20de%20Cooperacao%20Tecnica%20Perus%20Unifesp.pdf>. Acesso em: 9 out. 2015.
- **Termo de Cooperação, de 17 de setembro de 2014:** disponibiliza espaço para a instalação e funcionamento da CMV nas dependências do Arquivo Histórico de São Paulo. Disponível em: <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos_humanos/4-Minuta-Termo-Cooperacao_17_9-SMC-DMV.doc>. Acesso em: 9 out. 2015.



O ex-secretário adjunto Rogério Sottilli durante a solenidade de entrega do Projeto de Lei (crédito: Comunicação/SMDHC).



Instalação da CMV (crédito: Heloisa Ballarini/SECOM).

Os membros da CMV: Cesar Cordaro, Audálio Dantas, Adriano Diogo, Fermino Fecho e Tereza Lajolo (da esquerda para a direita). Disponível em: <www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/noticias/?p=194867>.



Saiba mais

Textos

ARNS, P. E. (org.). *Brasil: nunca mais*. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.

BRASIL. *Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à verdade e à memória: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos/Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*. Brasília: SEDH, 2007.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia versus Brasil)*. S.l., 2010. Disponível em: <www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em: 19 out. 2015.

FICO, C. & ARAUJO, M. P. (orgs.). *1968: 40 anos depois: história e memória*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009.

KEHL, M. R. "Tortura e sintoma social". In: TELES, E. & SAFATLE, V. (orgs.). *O que resta da Ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2012.

LAFER, C. "Justiça, história, memória: reflexões sobre a Comissão da Verdade". In: ARAUJO, M. P.; FICO, C. & GRIN, M. (orgs.). *Violência na história: memória, trauma e reparação*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2012.

MEZAROBBA, G. *Um acerto de contas com o futuro: a anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro*. São Paulo: Humanitas/FAPESP, 2006.

PINTO, S. R. "Direito à memória e à verdade: comissões da verdade na América Latina". *Revista Debates*, vol. 4, n. 1, Porto Alegre, jan. jun. 2010.

POLAK, M. "Memória, esquecimento, silêncio". *Estudos Históricos*, vol. 2, n. 3, Rio de Janeiro, 1989.

RICOEUR, P. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: UNICAMP, 2007.

SÃO PAULO. *Relatório final*. Câmara Municipal de São Paulo/Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2013.

Vídeos

Discurso da presidenta Dilma Rousseff na cerimônia de entrega do relatório final da CNV

<www.youtube.com/user/comissaodaverdade>

Sobre a apresentação do relatório da CNV

<www.youtube.com/watch?v=3k-3HB1HmQw>

Convite do Tribunal Tiradentes III, que defende a revogação da Lei da Anistia

<www.youtube.com/watch?v=ZXQV8LKtkjA&list=PLxdxWW8NgHF1zQS30sPa2-895UDcFHJ5v>

Inauguração do Monumento aos Mortos e Desaparecidos Políticos

<www.youtube.com/watch?v=_llx5xI52sc>

Sites

Portal da PMSP com informações sobre a CMV

<www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/direito_a_memoria_e_a_verdade/comissao_municipal_dmv/index.php?p=158018>

Histórico e resultados do trabalho da CNV

<www.cnv.gov.br>

Histórico e resultados do trabalho da Comissão Municipal da Verdade da cidade de São Paulo

<www.camara.sp.gov.br/institucional/campanhas-institucionais/comissao-da-verdade>

Versão eletrônica da exposição “Resistir é preciso ... contando aspectos da história da ditadura no Brasil de 1960 a 1985”

<www.google.com/culturalinstitute/exhibit/exposi%C3%A7%C3%A3o-resistir-%C3%A9-preciso/2AKi_RVz7AbtKg?projectId=historic-moments&hl=pt-BR>

Dados sobre as violações praticadas durante o Regime Militar desenvolvido pelo Centro de Documentação Eremias Delizoicov e pela Comissão de Familiares dos Mortos e Desaparecidos Políticos

<www.desaparecidospoliticos.org.br>

Site para informar e apoiar a mobilização sobre temas relativos à denúncia e combate à tortura, defesa dos direitos humanos e de combate à criminalização dos movimentos sociais

<www.torturanuncamais-sp.org/site>

Memorial da Resistência de São Paulo, dedicado a memórias da resistência e da repressão política do Brasil

<www.memorialdaresistenciasp.org.br>

Referências

CRUZ, E. P. “Monumento em homenagem aos mortos e desaparecidos políticos é inaugurado em SP”. *Agência Brasil*, 8 dez. 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-12/monumento-que-homenageia-mortos-e-desaparecidos-politicos-e-inaugurado-em-sp>>. Acesso em: 9 out. 2015.

PORTAL DO PLANALTO. “Discurso da presidenta da República, Dilma Rousseff, na cerimônia de instalação da Comissão da Verdade”. *Palácio do Planalto*, 16 mai. 2012. Disponível em: <www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discorso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-na-cerimonia-de-instalacao-da-comissao-da-verdade-brasilia-df>. Acesso em: 9 out. 2015.

Contatos úteis de serviços de defesa e proteção:

Coordenação de Direito à Memória e à Verdade
Rua Libero Badaró, 119, 6º andar, Centro.
Telefone: (11) 3113-9746/9756/9751.

Conheça outros órgãos colegiados da cidade.

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e Álcool (COMUDA)
Conselho Municipal de Políticas para LGBT
Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo (COMTRAE)
Comitê Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê PopRua)
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Grande Conselho Municipal do Idoso (GCMI)
Conselho Municipal dos Direitos da Juventude (COMJUVE)
Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos (CMEDH)
Conselho da Cidade de São Paulo